



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 21, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aplicação de instrumento normativo federal no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE).

A **DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Cláusula Sexta, §1º, incisos VI e VII do item "Do desenvolvimento urbano e rural" do Contrato de Consórcio Público, e considerando o disposto na Cláusula Décima Nona, §1º do mesmo Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aplicada no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), no que couberem, as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 2º Os estabelecimentos registrados terão até o dia 30 de junho de 2020 para a implantação da IN 77/2018.

§ 1º Para serem indicados a aderir ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente atender os dispositivos IN 77/2018 previamente implantado.

Art. 3º O não atendimento a esta Resolução no prazo estabelecido implicará no cancelamento do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal/ConSORCIAL o qual a indústria está vinculada.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 23 de outubro de 2019.

DANIELE CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA